



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 10/2023
De 16 de novembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA(OR) II
PARA O ANO LETIVO DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor II por tempo determinado para atuarem nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2024, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação, Professores II para o exercício da docência nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, visando exclusivamente atender à necessidade temporária, transitória e comprovada, em consonância com as leis acima citadas, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) Existência de turmas/classes/oficinas não preenchidas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) A ausência de candidatos selecionados por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara, para trabalho nas escolas municipais de educação básica da rede municipal de ensino, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificativa do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.

6. Os servidores temporários contratados submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022.

7. A jornada de trabalho do docente contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

8. A remuneração do docente contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

8.1. Os contratados para o emprego de Professor II, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação;
- b) Bônus alimentação;
- c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
- d) Prêmio Assiduidade;
- e) Plano de Saúde (opcional).

9. Ao docente contratado temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

10. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição:

a) ser portador de diploma de Licenciatura Plena, com apostilamento da habilitação específica na respectiva área, em se tratando de Professor II na para atuar:

I – Na docência nas turmas da educação infantil;

II - Na docência dos anos iniciais e anos finais do ensino fundamental;

III - na docência dos termos finais do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos e na educação do campo;

IV - Na docência nas unidades de educação integral e no ensino fundamental integral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

V - No atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da educação infantil e do ensino fundamental;

VI - No atendimento educacional especializado a alunos surdos, ensinando a língua portuguesa, desenvolvendo as competências gramaticais, linguísticas e textuais.

b) Os candidatos portadores de Licenciatura Plena na disciplina de Educação Física deverão apresentar, no ato da contratação, registro profissional no Conselho Federal (CONFEF) ou Regional (CREF), de acordo com o artigo 1º da Lei no 9.696/98, vigente à época da contratação.

II – DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO BÁSICA						
EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	ARTE Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura Plena em Educação Artística; b) Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas E Dança.(*) c) Licenciatura em: Artes Visuais, Dança, Música, Artes Plásticas, Design, Teatro, Artes Cênicas (*). (*). Deliberação do Conselho Municipal	R\$ 22,15 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<p>PROFESSOR II</p> <p>Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019</p>	<p>GEOGRAFIA</p> <p>Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.</p>	<p>a) Licenciatura plena em Geografia;</p> <p>b) Licenciatura em Estudos Sociais com habilitação em Geografia;</p> <p>c) Licenciatura em Ciências Sociais com habilitação em Geografia; (*)</p> <p>d) Licenciatura em História com habilitação em Geografia. (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação</p>	<p>R\$ 22,15 a Hora/aula</p>	<p>27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades.</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.</p>	<p>1</p>	<p>10</p>
<p>PROFESSOR II</p> <p>Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019</p>	<p>CIÊNCIAS</p> <p>Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.</p>	<p>a) Licenciatura plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física;</p> <p>b) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;</p> <p>c) Licenciatura Plena em Biologia; (*)</p> <p>d) Licenciatura em História Natural (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação</p>	<p>R\$ 22,15 a Hora/aula</p>	<p>27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades.</p> <p>40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.</p>	<p>1</p>	<p>10</p>
<p>PROFESSOR II</p>	<p>INGLÊS</p> <p>Para atuar como docente nas unidades escolares</p>	<p>a) Licenciatura específica na Língua Estrangeira; (*)</p>	<p>R\$ 22,15 a Hora/aula</p>	<p>27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta)</p>	<p>1</p>	<p>10</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	b) Licenciatura em Letras, com o mínimo de 160 horas de estudos de Língua Estrangeira no currículo. (*) c) Licenciatura em Letras, com habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do currículo. (*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação.		horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.		
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	HISTÓRIA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura plena em História; b) Licenciatura em Estudos Sociais com Habilitação em História; c) Licenciatura em Ciências Sociais, com Habilitação em História(*) d) Licenciatura em Geografia com habilitação em História (*) (*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação.	R\$ 22,15 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	LÍNGUA PORTUGUESA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa; (*) b) Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em tradução e intérprete Português/língua estrangeira do	R\$ 22,15 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades.	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		currículo (*) c) Licenciatura em educação do campo, com habilitação em Língua Portuguesa. (*) (*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação.		40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.		
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	MATEMÁTICA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	a) Licenciatura em matemática; b) Licenciatura em Ciências Exatas, com habilitação em matemática; c) Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática; d) Licenciatura em Ciências Biológicas; com habilitação em Matemática; e) Licenciatura em Ciências da Natureza; f) Licenciatura em Ciências da Natureza e Matemática; g) Licenciatura em Computação, com habilitação em matemática; h) Licenciatura em educação do campo com habilitação em matemática; i) Licenciatura em física com habilitação em matemática;	R\$ 22,15 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		j) Licenciatura em química com habilitação em matemática.				
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO FÍSICA Para atuar como docente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no Ensino Fundamental e suas modalidades e na Educação Infantil.	Formação em nível superior, em Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.	R\$ 22,15 a Hora/aula	27 (vinte e sete), 36 (trinta e seis) e/ou 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental regular, na Educação de Jovens e Adultos e suas modalidades. 40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil e educação integral.	1	10
PROFESSOR II - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Para atuar como docente no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação da educação infantil e do ensino fundamental.	a) Formação em nível de ensino superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Educação Especial, nas áreas de DM, DA, DV e DF; b) Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Licenciatura em pedagogia, com pós-graduação “ lato sensu ” em educação especial. d) Licenciatura em pedagogia ou curso normal superior com	R\$ 22,15 a Hora/aula	30 (trinta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar na educação infantil. 40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	2	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		<p>certificado de especialização em cursos realizados no termos da Deliberação CEE 94/2009; (*)</p> <p>e) Licenciatura em pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; (*)</p> <p>f) Curso Normal superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2021), qualquer que seja a nomenclatura adotada, com Habilitação Específica ou certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização autorizada pela CENP, na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009; (*)</p> <p>g) Licenciatura, com Curso de Especialização nos termos da Deliberação CEE 94/2009. (*)</p> <p>(*) Deliberação do Conselho Municipal da Educação.</p>				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	Bilíngue/LIBRAS Para atuar: atendimento educacional especializado a alunos surdos, ensinando a língua portuguesa, desenvolvendo as competências gramaticais, linguísticas e textuais.	a) Licenciatura em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa; b) Licenciatura em letras ou pedagogia, com certificação de proficiência em LIBRAS, expedida pelo Ministério da Educação ou pela Federação Nacional de Educação e Instrução dos Surdos - FENEIS; c) Licenciatura em Letras ou Pedagogia com pós-graduação “ lato sensu ” em Libras.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.	1	5
PROFESSOR II – DA EDUCAÇÃO INTEGRAL						
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL Para atuar como docente nos Centros de Educação, na Educação Integral e no Ensino Fundamental Integral.	a) Licenciatura Plena em Ciências Sociais; b) Licenciatura Plena em Pedagogia; c) Licenciatura Plena em Letras; d) Licenciatura Plena em História; e) Licenciatura Plena em Geografia; f) Licenciatura Plena em Psicologia; g) Licenciatura Plena em Filosofia, nos termos da legislação vigente.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B	EDUCAÇÃO INTEGRAL DANÇA CONTEMPORÂNEA Na Escola Municipal	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Da Lei 9.801, de 2019	de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.			fundamental.		
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL BALÉ CLÁSSICO Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL SAPATEADO Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Dança.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais e Plásticas.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL CAPOEIRA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL MÚSICA Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Música ou Educação Musical.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROFESSOR II Ref. 640, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	EDUCAÇÃO INTEGRAL TEATRO Na Escola Municipal de Dança, no Ensino Fundamental Integral e na Educação Integral.	Formação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas.	R\$ 22,15 a Hora/aula	40 (quarenta) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado para atuar no ensino fundamental.	1	10
---	---	--	-----------------------	--	---	----

III- DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 21 de novembro às 17h do dia 27 de novembro, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Acessar o site <https://www.araraquara.sp.gov.br>, localizar no site o edital e ler na íntegra;

b) Localizar o link de inscrição, marcar o campo específico de leitura concordando com as regras do edital e preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados;

c) Inserir por meio de upload (anexar), nos campos específicos do formulário eletrônico: cópia do Documento de identidade (RG) frente e verso; cópia do Comprovante de Escolaridade - frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função;

d) Inserir, quando houver:

- Cópia dos títulos de especialização, mestrado e doutorado – frente e verso;
- Cópia do comprovante de experiência profissional que contarão pontos na avaliação e na classificação.

e) Confirmar a inscrição. Após a confirmação da inscrição o candidato receberá uma cópia no e-mail indicado que servirá como comprovante da inscrição realizada.

d) Etapas deste processo estão descritas no Anexo III.

1.1.1. Todos os documentos deverão ser inseridos em um único arquivo em PDF.

1.1.2. O título de especialização que servir como comprovante de escolaridade para cumprimento de requisito mínimo não será contabilizado como ponto na avaliação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) Mediante apresentação de comprovante de experiência profissional referente ao período de trabalho, contados até a data da publicação do presente Edital, como docente:

- Na área de atuação na disciplina para a qual o candidato está se inscrevendo, para o Professor II.

b) Por meio de declaração de tempo de experiência emitida pelo empregador e/ou a apresentação de cópia da carteira de trabalho desde que as anotações permitam comprovar o tempo de experiência docente requerido, em dias trabalhados.

1.3. A declaração de tempo de experiência deverá conter os dados de identificação do candidato, os dados de identificação do estabelecimento de ensino/empregador, a data de início e fim (quando houver) do período e os dias de efetivo trabalho docente contabilizados.

1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

1.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

3. Na fase de inscrição (on-line) o candidato deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos, em um único arquivo em PDF. E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. A Prefeitura Municipal de Araraquara não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

1.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 1.1 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.

2.1. O candidato que desejar se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverá assinalar esta opção no requerimento de inscrição e efetuar uma autodeclaração na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado quando convocado. Em caso de dúvidas, a Comissão poderá solicitar ao candidato a apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

documento comprobatório da sua origem negra, como fotos e documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe. (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato ao se inscrever declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i) Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j) Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

k) Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.

l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

3. Conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

3.1. O candidato interessado deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.2. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

3.3. O(A) candidato (candidata) que não efetuar sua inscrição conforme o item 3.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas estará disponível no dia 30 de novembro de 2023, a partir das 08h por meio do site <https://www.araraquara.sp.gov.br> sendo passíveis de recurso a ser interposto a partir das 8h do dia 1º de dezembro até as 17h do dia 04 de dezembro de 2023, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 1.1. da Inscrição serão avaliados, para efeitos de pontuação e classificação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Tempo de experiência profissional, como docente: 0,001 por dia (considerado até 07/11/2023);

b) Certificado de Especialização: 2 pontos; (pós-graduação com no mínimo 360 horas);

c) Diploma de Mestrado: 3 pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

d) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

1.1. A comprovação do requisito básico – graduação, deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado de respectivo histórico escolar.

1.2. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Os certificados e diplomas e serem expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3. Os certificados e diplomas de pós-graduação, mestrado e doutorado deverão ser na área da educação devendo ser correspondentes aos componentes curriculares da matriz curricular da Secretaria Municipal da Educação.

4. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

5. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência na área deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional e/ou pelo empregador onde prestou o serviço ou apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social original no ato da convocação.

6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

8. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

9. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

11. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

12. Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

13. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e pós-graduação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação.

VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será divulgada, no dia 30/11/2023, no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dias 1º e 04 de dezembro, contados da publicação do resultado.

3. Em 07/12/2023, será publicação o resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação final dos candidatos.

4. Os selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.

6. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo o candidato:

I. Confirmar os títulos declarados;

II. Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no anexo II, na Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação;

III. Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.

2. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

1. Os candidatos aprovados e classificados sendo convocados pela Secretaria Municipal da Educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição de classes/turmas/oficinas e horário de trabalho oferecidos junto às unidades escolares da rede municipal de ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.

4. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. Os candidatos que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.

3. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

4. A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado ao docente, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

5. Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do Professor Temporário contratado por meio deste Edital, caso não haja vagas para substituição disponíveis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado e quanto à contratação.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A Prefeitura de Araraquara reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. Os candidatos que se encontram na lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado do Edital SME Nº 03/2023, de 15 de março de 2023, que ainda não foram convocados, terão prioridade de contratação no atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de acordo com a classificação do processo.

5. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

7. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação da Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR I e PROFESSOR II
EDITAL Nº 10/2023
ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1	Publicação do Edital	17/11/2023
2	Período de inscrição	21 à 27/11/2023
3	Publicação dos classificados, com a separação por listas (Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD) Publicação das inscrições indeferidas	30/11/2023
4	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	1º à 04/12/2023
5	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final	07/12/2023
6	Homologação do Processo Seletivo	09/12/2023
7	Convocação dos classificados para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	Após a homologação conforme necessidade de atribuição de vagas

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

**ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS
PARA CONTRATAÇÃO (*)**

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
 - CPF do cônjuge ou companheiro;
 - Comprovante de endereço com o CEP;
 - Título de Eleitor (cópia frente/verso);
 - Carteira de Identidade (R.G.) – data de emissão inferior a 10 anos;
 - C.P.F.;
 - Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
 - Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
 - Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
 - Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;

3º - Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos – emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4º - Certidão de distribuição de ações criminais - emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

5º - Certidão de Execução Criminal – SIVEC emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III - ETAPAS PARA A INSCRIÇÃO

Passo 1: Acessar o site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara: www.araraquara.sp.gov.br.

Passo 2: Clicar no link: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Passo 3: Clicar em EDITAL N° 10 e fazer a leitura na íntegra.

Passo 4: Clicar no item INSCRIÇÕES. Observar a área desejada: Professor II para a educação básica, Professor II para a educação especial e Professor II para a educação integral.

Passo 5: Iniciar a INSCRIÇÃO com o ACEITE as normas estabelecidas no Edital.

Passo 6: Preencher todos os dados solicitados.

Passo 7: Anexar o único arquivo em PDF com todos os documentos exigidos e comprobatórios, inclusive laudo médico no caso de candidato a reserva de vaga para deficiente.

Passo 8: Enviar a INSCRIÇÃO.

Passo 9: Verificar no e-mail indicado a confirmação da inscrição realizada.